



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO 015/2023

De 13/02/2023

AUTOR VEREADOR: SIVAL.

EMENTA: Solicita com Urgência que Administração Pública Municipal, realize serviços de "OPERAÇÃO TAPA BURACOS", em toda a extensão da Rua Balbina Angelina da Conceição.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

CONSIDERANDO QUE:

A Operação Tapa-Buracos é um serviço essencial à cidade, por isso a necessidade de investir na manutenção das vias, resgatando assim a condição de trafegar pelas ruas com segurança aos condutores de veículos e para os cidadãos;

É preciso que seja intensificado, o mais rápido possível os serviços de tapa-buracos e manutenção das vias públicas em Santa Lúcia, permitindo que motoristas e pedestres circulem pelo município com mais segurança, principalmente ao longo da extensão da Rua Balbina Abngelina da Conceição;

Diante do Exposto, SIVAL, vereador investido em suas atribuições conferidas por Lei, INDICA a mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, Oficializar ao CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, fazendo-o sentir à necessidade da realização de serviços de "OPERAÇÃO TAPA BURACOS", em toda a extensão da Rua Balbina Angelina da Conceição. INDICO ainda que seja retirada todas as pedras soltas que também estão soltas em toda a via pública.

Rua Bento de Abreu, 460 - Centro - Fone-Fax: (16) 3396-1266

Santa Lúcia - SP - CEP 14825-000

E-mail: secretaria@camarasantalucia.sp.gov.br

Visite Nosso Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

Este local se transformou em verdadeiros obstáculos aos motoristas e motociclistas. E, por isso, a solicitação tem o objetivo de melhorar as condições aos moradores, pedestres e usuários de veículos que trafegam por estas vias, pois os buracos acabam causando insegurança.

Com a ausência de manutenção do local tem gerado medo e preocupação para os transeuntes, devido ao intenso fluxo de veículos na localidade. É de conhecimento do Senhor Gestor, que qualquer acidente é passível de indenização por omissão do Poder Público, pois é dever da Administração Pública indenizar o cidadão quando decorre da constatação omissão que resultou o dano. Sendo assim, não podemos esperar que algo aconteça em virtude de falta de ação para as devidas manutenções citadas acima.

Sala de sessões "José Marcus Benvenuto", em 13 de Fevereiro de 2023.

SIVAL
VEREADOR